



Cidade Madura

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO

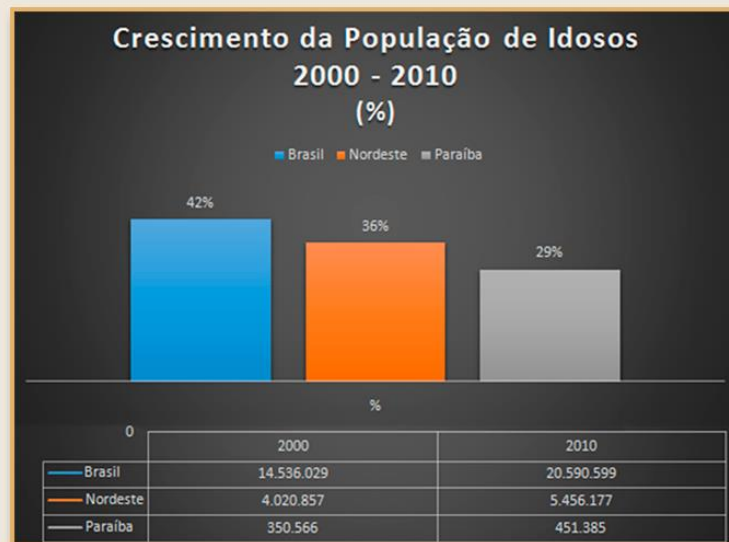


Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



ENVELHECIMENTO: UM DESAFIO PARA A HUMANIDADE

**O ENVELHECIMENTO É UMA REALIDADE MUNDIAL
E REPRESENTA UMA CONQUISTA DA HUMANIDADE.**



**ENVELHECER COM QUALIDADE DE VIDA E DIGNIDADE:
PLANEJAMENTO - UM DESAFIO PARA O PODER PÚBLICO.**



POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O GOVERNO DO ESTADO VEM IMPLEMENTANDO **SERVIÇOS** VOLTADOS PARA A PESSOA IDOSA NO SENTIDO DE **ASSEGURAR** OS **DIREITOS SOCIAIS** DOS IDOSOS, CRIANDO CONDIÇÕES PARA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS, **DIGNIDADE HUMANA E AUTONOMIA.**

EIXO DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL

SERVIÇOS

PROGRAMAS



EIXO DE HABITABILIDADE

CIDADE MADURA

PROJETO ACOLHER



CONCEITO DE MORADIA ADEQUADA

BASEADO NO PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS
E ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.

1. HABITABILIDADE;
2. SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;
3. LOCALIZAÇÃO ADEQUADA;
4. CUSTO ACESSÍVEL;
5. ADEQUAÇÃO CULTURA;
6. ACESSIBILIDADE.

“O DIREITO A MORADIA É INCLUINDO COMO PARTE DE UM DIREITO A UM PADRÃO DE VIDA ADEQUADO, REFERINDO-SE, PORTANTO, NÃO APENAS AO DIREITO A UM ABRIGO, MAS A UMA MORADIA QUE PROPORCIONE TODAS AS CONDIÇÕES PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DOS SEUS MORADORES.”

(RAQUEL ROLNIK, PESQUISADORA REFERÊNCIA NO ESTUDO DA QUESTÃO URBANA E MORADIA)



A PARAÍBA E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



META 11.7 dos ODS:
“Até 2030, PROPORCIONAR O ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS, INCLUSIVOS, ACESSÍVEIS E VERDES, PARTICULARMENTE PARA AS MULHERES E CRIANÇAS, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” (NAÇÕES UNIDAS, 2015, p. 30)



CIDADE MADURA – CONCEITO

PROJETO AVANÇADO
DE UMA POLÍTICA PÚBLICA
INTEGRADA E TRANSVERSAL:

ARTICULAÇÃO DAS DIVERSAS ÁREAS GOVERNAMENTAIS:
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE,
SEGURANÇA PÚBLICA E EDUCAÇÃO.

ÚNICO CONDOMÍNIO PÚBLICO **HORIZONTAL** DE PESSOAS IDOSAS DO PAÍS.



CIDADE MADURA – MARCO LEGAL

É UM PROGRAMA HABITACIONAL,
CRIADO NO ANO DE 2014 PELO
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
POR MEIO DO **DECRETO Nº 35.072** E
NORMATIZADO PELA **LEI Nº 11.260/2018**.

OBJETIVO:

PROMOVER O ACESSO DE IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS,
À MORADIA DIGNA E QUIPAMENTOS PARA A CONVIVÊNCIA
SOCIAL E LAZER EM CONDOMÍNIO HABITACIONAL
ADEQUADO A PESSOA IDOSA.

O CIDADÃO DE
MADURA COMO
POLÍTICA DE ESTADO,
É DIREITO
ASEGURADO!





CIDADE MADURA – REQUISITOS

O CIDADE DE
MADURA COMO
POLÍTICA DE ESTADO,
É DIREITO
ASEGURADO!

- ◆ **PESSOAS COM AUTONOMIA DE MOBILIDADE E EM PLENA ATIVIDADE FÍSICA E MENTAL;**
- ◆ **SER RESIDENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS, PREFERENCIALMENTE, NO MUNICÍPIO ONDE O RESIDENCIAL ESTÁ LOCALIZADO;**
- ◆ **TER RENDIMENTO DE ATÉ 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS;**
- ◆ **SER CADASTRADO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS JUNTO À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP;**
- ◆ **CUMPRIR AS NORMAS REGIMENTAIS DO CONDOMÍNIO;**
- ◆ **NÃO POSSUIR IMÓVEL EM SEU NOME/CÔNJUGE;**

A PROPRIEDADE É DO ESTADO E O USUFRUTO HABITACIONAL É DA PESSOA.



COBERTURA DO PROGRAMA NO ESTADO





RESUMO DOS INVESTIMENTOS

VALOR:

R\$ 28.543.844,23

(VINTE E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

**RECURSOS PRÓPRIOS
DO TESOURO DO
ESTADO DA PARAÍBA.**





Cidade
Madura

PROPOSTA URBANÍSTICA

01 GUARITA

**40 UNIDADES
HABITACIONAIS**

01 PRAÇA

01 PISTA DE CAMINHADA

01 HORTA

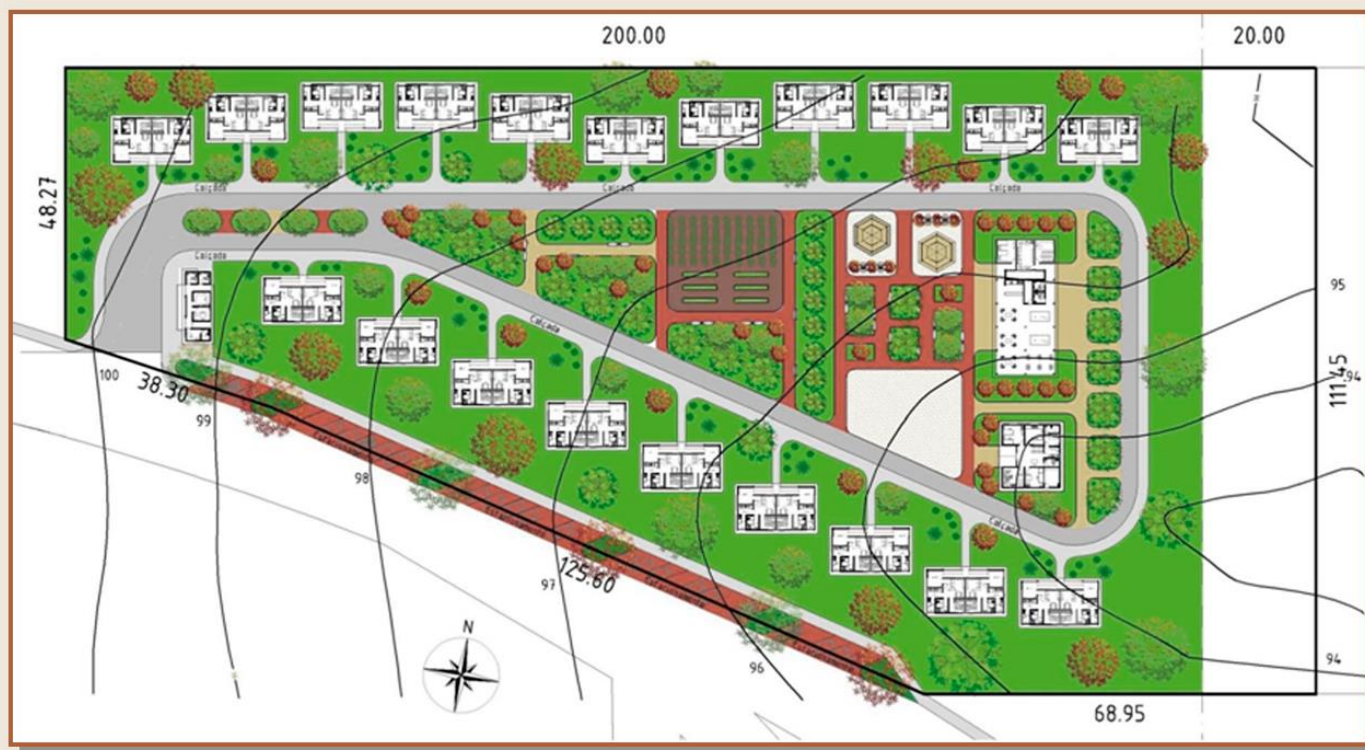
01 ACADEMIA DE GINÁSTICA

01 CENTRO DE VIVÊNCIA

01 NÚCLEO DE SAÚDE

02 SALAS MULTIUSO

01 REDÁRIO





PROPOSTA URBANÍSTICA



GUARITA



ADMINISTRAÇÃO



PROPOSTA URBANÍSTICA



UNIDADES HABITACIONAIS





PROPOSTA URBANÍSTICA

REDÁRIO



REDÁRIO



MESAS DE JOGOS



PRAÇA





PROPOSTA URBANÍSTICA

CENTRO DE VIVÊNCIA





PROPOSTA URBANÍSTICA

HORTA COMUNITÁRIA - ELEVADA E BAIXA





EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA





PROPOSTA URBANÍSTICA

NÚCLEO DE SAÚDE





PROPOSTA URBANÍSTICA

PISTA DE CAMINHADA





DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**NO DESCUMPRIMENTO AS REGRAS DO PROGRAMA
E DO REGIMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO.**

**CONSTATADA A PERDA DE AUTONOMIA FÍSICA
OU MENTAL DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA, CABE
A CEHAP/SEDH NOTIFICAR A FAMÍLIA DA SITUAÇÃO,
PARA QUE PROVIDENCIEM A REMOÇÃO
E CUIDADOS COM O MESMO.**



**NÃO OBTIDO ÊXITO COM A NOTIFICAÇÃO, CABERÁ A
CEHAP/SEDH PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO IDOSO
PARA UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
IDOSO (ILPI).**

OBRIGADA



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado